



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 123/2007

PROCESSO Nº 00001.011983/2007-84

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada em tradução de textos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 28/12/2007

HORÁRIO: 8h30

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e

b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 8h30 do dia 17/12/2007, até a abertura da sessão do Pregão, na forma eletrônica, no dia 28/12/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

5.5. O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A proposta deverá conter:

5.6.1.1. a especificação clara e completa do serviço oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos e observadas as mesmas especificações dos **itens no lote único** constante do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.6.1.2. os preços unitário e total de todos os itens do lote único **(sob pena de desclassificação do lote único por haver algum item sem cotação)**, portanto não será admitida proposta contemplando parcialmente o lote, descritos na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II** deste Edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

5.6.1.3. o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6.1.4. a razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

5.6.1.5. os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail etc; e

5.6.1.6. o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **8h30** do dia **28/12/2007** data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, **Nº 123/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço total do lote** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 7 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 123/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

c) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “c” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote único.**

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, da 9h00 às 12h00 ou 14h00 às 17h00, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA “A” do Palácio do Planalto.

10.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital, na forma eletrônica.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001 - Natureza de Despesa – ND: 339039.**

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. DOS SERVIÇOS:

13.1.1. Os produtos da referida prestação de serviços, deverão ser apresentados por meio impresso e magnético.

13.1.2. Para melhor entendimento dos serviços objeto deste certame, considera-se:

a) Tradução de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português).

b) Versão de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo (português) e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês).

13.1.3. Os serviços de tradução e versão de textos técnicos deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Conforme a natureza do documento, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **Presidência da República** por representante credenciado da **Licitante Vencedora**, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de 3 ½ (disquete) ou em CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário.

b) Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

13.1.4. Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em caráter de urgência e extrema urgência, foram arbitrados pela **Presidência da República** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), caracterizando-se como “caráter de urgência” a produção de até 25 laudas por dia útil, e como “caráter de extrema urgência” a produção de até 35 laudas por dia, (inclusive em dias não úteis e feriados).

13.1.5. Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco.

13.1.6. Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

13.1.7. O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS).

13.1.7.1. Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM, o resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução).

13.1.8. Após solicitados os serviços, a **Presidência da República** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme o constante nos subitens “**13.2.1**” e “**13.1.4**”.

13.1.9. Se durante a execução do serviço houver necessidade de acréscimo nos serviços orçados, bem como no tempo de execução, o licitante vencedor deverá solicitar autorização expressa do representante da Presidência da República.

13.1.10. O licitante vencedor somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da Presidência da República.

13.1.11. Os preços dos serviços sub-contratados serão acertados pelo licitante vencedor, cabendo ao mesmo responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.

13.1.12. A prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuada dentro das dependências do licitante vencedor e somente poderá ser efetuada em outro local, mediante expressa autorização da Presidência da República, por meio de seu Gestor ou Gestor substituto.

13.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.2.1 A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:

a) Prazo para caráter normal: tradução/versão de documentos de até 15 (quinze) laudas (*) por dia;

b) Prazo para caráter de urgência: tradução/versão de documentos de até 25 (vinte e cinco) laudas(*) por dia;

c) Prazo para caráter de extrema urgência: tradução/versão de documentos de até 35 (trinta e cinco) laudas (*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário).

(*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução.

- 1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato para prestação do serviço objeto deste Edital **terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2008.**

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1. Possuir instalações com espaço físico e estrutura que permita o atendimento ao contrato, com segurança e qualidade.

15.1.2. Fornecer mão-de-obra especializada, bem como todos os materiais, equipamentos e ferramental específico, para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade.

15.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, ao patrimônio da Presidência da República quando da execução do serviço.

15.1.4. Comunicar à Presidência da República, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço.

15.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste certame.

15.1.7. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste certame.

15.1.8. Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.

15.1.9. Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.

15.1.10. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome do licitante vencedor, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.

15.1.11. Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela Presidência da República, para representação do licitante vencedor.

15.1.12. Executar os serviços no prazo determinado pela Presidência da República.

15.1.13. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

15.1.14. Apresentar mensalmente relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal do licitante vencedor, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal.

15.1.15. Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo responsável técnico (tradutor), à comparecer nas dependências da Presidência da República, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste certame.

15.1.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato.

15.1.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

15.1.18. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.19. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.1.20. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação na legitimidade da licitação.

15.1.21. Permitir, sempre que solicitado, o acesso de representante da Presidência da República às instalações onde são realizados os serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

15.2. Caberá à Presidência da República:

15.2.1. Nomear um Gestor Titular e um Substituto, para executar a fiscalização do objeto deste Edital e Contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2.2. Atestar a entrega do(s) serviço(s) executado(s) e liberar a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

15.2.3. Formalizar a solicitação do serviço e encaminhar ao licitante vencedor, contendo as especificações e quantidades dos serviços a serem realizados (versão ou tradução), devidamente digitado e/ou datilografado.

15.2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado.

15.2.5. Comunicar ao licitante vencedor, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço.

15.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

15.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto deste certame.

15.2.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste certame.

15.2.10. Relacionar-se com o licitante vencedor exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

15.2.11. Permitir o acesso de funcionário autorizado pelo licitante vencedor no local a ser executado o serviço, objeto deste certame devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.

16 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

16.2. Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste Edital.

16.2.1. Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.3. Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, observado o devido processo legal.

16.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2.1** deste Edital.

16.5. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.7. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva execução de cada serviço solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2. Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 9.1 e 18.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

18.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7. Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

19.1. No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20. SANÇÕES

20.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

20.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

20.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2. A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

21.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.3.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.5. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.6. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

21.7. Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15. Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.planalto.gov.br.

21.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** – Minuta de Contrato.

21.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br., não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

21.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2007.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 123/2007

PROCESSO Nº 00001.011983/2007-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução de textos de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira, na modalidade simples, para o ano de 2008, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço é imprescindível e, se justifica tendo em vista a crescente demanda dos serviços dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Presidência da República, bem como a inclusão de Secretarias que passaram a integrar essa estrutura.

Por outro lado, o aumento da demanda dos serviços é motivada pelas constantes apresentações e divulgações de programas finalísticos do governo em outros países e para delegações estrangeiras. A Secretaria Geral da Presidência da República, desenvolverá programas voltadas para a Juventude, envolvendo boletins da organização Ibero-americana de juventude. Já a Secretaria de Relações Institucionais, coube a Presidência da Associação Internacional de Conselhos Econômicos e Sociais e Instituições similares – AICESIS, o acarretará uma extensa agenda internacional, e conseqüentemente, a solicitação para tradução de vários textos. Passando, para Assessoria Especial do Exmº Senhor Presidente da República, foi firmado o Acordo de Cooperação Brasil/Itália. Com relação a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, destacamos a incorporação nas políticas públicas, que é uma estratégia mundial, que tem a participação da Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada nas Nações Unidas. O Gabinete de Segurança Institucional, por meio do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações, prevê Acordos Internacionais a serem firmados entre o Brasil e cerca de 5(cinco) países. Dentro dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Presidência da República, destaca-se a Casa Civil da Presidência da República, que tem como competência a assistência e assessoramento direto e imediato ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações de Governo, sua avaliação e monitoramento da ação governamental, programas prioritários definidos pelo Exmº Senhor Presidente da República, sendo um deles o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, que vem sendo apresentado, pela Exmª Senhora Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, em diversos países.

Como pode ser observada, a dificuldade para mensuração das demandas, no que se refere a quantitativo de laudas, bem como ao universo de idiomas que são solicitados, nos baseamos nos serviços de tradução de textos de língua estrangeira para português e versão de textos em português para língua estrangeira, na modalidade simples, que foram executados no período de janeiro de 2006 a dezembro de 2006, e também do período relativo a janeiro de 2007 a setembro de 2007.

Assim sendo, como não se pode prever os idiomas que serão demandados, solicitamos às empresas que enviassem propostas, baseado nos idiomas que serão mais utilizados, ou seja, (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), podendo ser utilizados, contudo, outros idiomas.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 – Os produtos da referida prestação de serviços, deverão ser apresentados por meio impresso e magnético.

3.2. Para melhor entendimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, considera-se:

- a) **Tradução de textos:** é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português).
- b) **Versão de textos:** é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo (português) e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês).

3.3. Os serviços de tradução e versão de textos técnicos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) Conforme a natureza do documento, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **Presidência da República** por representante credenciado do licitante vencedor, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de 3 ½ (disquete) ou em CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário.
- b) Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

3.4. A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:

✍✍ **Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 15 (quinze) laudas (*) por dia;

✍✍ **Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 25 (vinte e cinco) laudas(*) por dia;

✍✍ **Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 35 (trinta e cinco) laudas (*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário)

(*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução
1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

3.5. Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em **caráter de urgência e extrema urgência**, foram arbitrados pela **Presidência da República** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), caracterizando-se como “**caráter de urgência**” a produção de até 25 laudas por dia útil, e como “**caráter de extrema urgência**” a produção de até 35 laudas por dia, (inclusive em dias não úteis e feriados).

3.6. Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco.

3.7. Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

3.8. O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS). Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM. Esse resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução).

3.9. Ao serem solicitados os serviços, a **Presidência da República** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme constante no item 3.4 e 3.5.

4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – São obrigações do licitante vencedor, além de outras assumidas:

- a) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- b) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **Presidência da República**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- d) Dar ciência a **Presidência da República**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **Presidência da República**;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- i) A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **Presidência da República**;
- k) Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- l) Prestar esclarecimentos à **Presidência da República**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- m) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações;
- n) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo;
- o) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome do licitante vencedor, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas;
- p) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **Presidência da República**, para representação do licitante vencedor;
- q) Executar os serviços no prazo determinado pela **Presidência da República**;
- r) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- s) Apresentar mensalmente relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal do licitante vencedor, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal;
- t) A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **Presidência da República** e desde que não afetem à boa execução do Contrato;
- u) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo responsável técnico (tradutor), à comparecer nas dependências da **Presidência da República**, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste termo de referência.

4.2 – São obrigações da **Presidência da República**, além de outras assumidas:

- a) Apresentar o licitante vencedor o texto para versão ou tradução, digitado e/ou datilografado;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços pactuados.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto do Contrato;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto do Contrato;
- g) Relacionar-se com o licitante vencedor exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- h) Permitir o acesso de funcionário autorizado pelo licitante vencedor no local a ser executado o serviço, objeto do Contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário;

5- DA FISCALIZAÇÃO

- a) A Presidência da República nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização e acompanhamento do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada o licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto contratado;
- c) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- a) A **Presidência da República** pagará à **CONTRATADA** mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, após a efetiva prestação de cada serviço autorizado, desde que o solicitante do serviço, esteja de acordo com os serviços prestados, até o quinto dia útil, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança;
- b) O licitante vencedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, de forma discriminada, atestada pelo setor competente, sobre a conformidade da execução dos serviços;
- c) O pagamento somente poderá ser efetuado, mediante a comprovação da situação de regularidade da empresa no SICAF, verificada "on line".

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os recursos estimados necessários ao atendimento das despesas são de R\$ 158.877,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir:

Planilha de Evolução das Necessidades

Idioma	Prazo de Execução	Estimativa de Laudas de 01.01.2008 até 31.12.2008	Menor Valor Unitário da Lauda Estimado (R\$)	Total do Valor Estimado de 01.01.2008 até 31.12.2008 (R\$)
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Normal 15 laudas por dia	180	30,00	5.400,00
Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 15 laudas por dia	50	40,00	2.000,00
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Urgência 25 laudas por dia	2.618	43,75	114.537,50
Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 25 laudas por dia	50	60,00	3.000,00
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 35 laudas por dia	680	45,50	30.940,00
Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 35 laudas por dia	50	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)				158.877,50

✍✍ **Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 15 (quinze) laudas (*) por dia;

✍✍ **Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 25 (vinte e cinco) laudas(*) por dia;

✍✍ **Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 35 (trinta e cinco) laudas (*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário)

(*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução
1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

OBSERVAÇÕES: Os trabalhos realizados em “**caráter de urgência**” e “**extrema urgência**”, foram arbitrados pela Presidência da República em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), caracterizando-se como “**caráter de urgência**” a produção de até 25 laudas, por dia útil, e com “**caráter de extrema urgência**”, a produção de até 35 laudas por dia, inclusive em dias não úteis e feriados).

8- VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será contada a partir da data de assinatura até 31.12.2008.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato indicado pela **Presidência da República**;

9.2. O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

9.4. A existência da fiscalização da **Presidência da República** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do licitante vencedor na prestação dos serviços a serem executados.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso a empresa vencedora do certame seja de outra Unidade da Federação, a mesma deverá ter ou firmar filial, em Brasília, quando da assinatura do contrato.

Brasília, 19 de outubro de 2007

LUIZ FERNANDO CASTELO FERNANDES
Coordenador de Documentação

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 123/2007

PROCESSO Nº 00001.011983/2007-84

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

Idioma	Prazo de Execução	Laudas	Valor Unitário da Lauda (R\$)	Valor Total (R\$)
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Normal 15 laudas por dia	180		
Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 15 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Urgência 25 laudas por dia	2.618		
Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 25 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 35 laudas por dia	680		
Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 35 laudas por dia	50		
VALOR TOTAL DO LOTE				

a) O prazo de validade de no mínimo (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

b) Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

c) Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e da execução do serviço, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

d) Garantia:

e) DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:
BANCO:
E-MAIL:
RESPONSÁVEL:
CPF:
RG:
CARGO:
NACIONALIDADE:

FAX:
AGÊNCIA:

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 123/2007

PROCESSO Nº 00001.011983/2007-84

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 123/2007

PROCESSO Nº 00001.011983/2007-84

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, _____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 123/2007

PROCESSO Nº 00001.011983/2007-84

MINUTADE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRADUÇÃO DE TEXTOS QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

.....

....

PROCESSO Nº 00001.011983/2007-84

CONTRATO Nº XXX/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Interina, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º, da Portaria nº 539, de 25/10/2007, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2007, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...)/Fax: (...), neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº SSP/..... e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, consoante consta do Processo nº 00001.009327/2006-31, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de tradução de textos, conforme especificações constantes em sua Cláusula Quarta.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do **Pregão 123/2007** e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1. Possuir instalações com espaço físico e estrutura que permita o atendimento ao contrato, com segurança e qualidade.
2. Fornecer mão-de-obra especializada, bem como todos os materiais, equipamentos e ferramental específico, para a execução dos serviços solicitados e técnica de comprovada capacidade.
3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, ao patrimônio da **CONTRATANTE** quando da execução do serviço.
4. Comunicar à **CONTRATANTE**, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste certame.
7. A inadimplência do licitante vencedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste certame.
8. Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.
9. Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.
10. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome do licitante vencedor, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.
11. Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação do licitante vencedor.
12. Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
13. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.
14. Apresentar mensalmente relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal do licitante vencedor, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal.
15. Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo responsável técnico (tradutor), à comparecer nas dependências da **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste certame.
16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento contratual, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
18. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
19. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 123/2007.
20. Permitir, sempre que solicitado, o acesso de representante da **CONTRATANTE** às instalações onde são realizados os serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.
21. Prestar informações e esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1. Nomear um Gestor Titular e um Substituto, para executar a fiscalização do objeto deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. Atestar a entrega do(s) serviço(s) executado(s) e liberar a nota fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
3. Formalizar a solicitação do serviço e encaminhar à **CONTRATADA**, contendo as especificações e quantidades dos serviços a serem realizados (versão ou tradução), devidamente digitado e/ou datilografado.
4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do serviço desejado.
5. Comunicar à **CONTRATADA** o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço.
6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto desta licitação.
7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto deste Contrato.
9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste certame.
10. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

11. Permitir o acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, objeto deste certame devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será aquele resultante das quantidades fornecidas, multiplicadas pelo seu valor unitário, a saber:

Idioma	Prazo de Execução	Estimativa de Laudas de 01.01.2008 até 31.12.2008	Valor Unitário da Lauda (R\$)	Valor Total de 01.01.2008 até 31.12.2008 (R\$)
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Normal 15 laudas por dia	180		
Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 15 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Urgência 25 laudas por dia	2.618		
Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 25 laudas por dia	50		
Português para Estrangeiro/Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 35 laudas por dia	680		
Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 35 laudas por dia	50		
VALOR TOTAL GERAL (R\$)				

Subcláusula Primeira – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

Subcláusula Sétima – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava – Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I - DOS SERVIÇOS:

1. Os produtos da referida prestação de serviços, deverão ser apresentados por meio impresso e magnético.

2. Para melhor entendimento dos serviços objeto deste Contrato, considera-se:

a) Tradução de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português).

b) Versão de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo português e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês).

3. Os serviços de tradução e versão de textos técnicos deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Conforme a natureza do documento, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **CONTRATANTE** por representante credenciado da **CONTRATADA**, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de 3 ½ (disquete) ou em CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em contrário.

b) Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

4. Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em caráter de urgência e extrema urgência, foram arbitrados pela **CONTRATANTE** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão), caracterizando-se como “caráter de urgência” a produção de até 25 laudas por dia útil, e como “caráter de extrema urgência” a produção de até 35 laudas por dia, (inclusive em dias não úteis e feriados).

5. Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco.

6. Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos.

7. O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS).

7.1 Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM, o resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução).

8. Após solicitados os serviços, a **CONTRATANTE** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme **item 4 do inciso I** e **item 1 do inciso II**, desta cláusula.

9. Se durante a execução do serviço houver necessidade de acréscimo nos serviços orçados, bem como no tempo de execução, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização expressa do representante da **CONTRATANTE**.

10. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar a prestação dos serviços que comprovadamente não possa executar, mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11. Os preços dos serviços sub-contratados serão acertados pela **CONTRATADA**, cabendo ao mesmo responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.

12. A prestação dos serviços objeto deste pregão será efetuada dentro das dependências da **CONTRATADA** e somente poderá ser efetuada em outro local, mediante expressa autorização da **CONTRATANTE**, por meio de seu Gestor ou Gestor substituto.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1 A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:

a) **Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 15 (quinze) laudas (*) por dia;

b) **Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 25 (vinte e cinco) laudas (*) por dia;

c) **Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 35 (trinta e cinco) laudas (*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário).

(*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução.

- 1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão reajustados durante o período contratado, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.096, de 29 de junho de 1995, salvo se vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do citado artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339039.**

CLÁUSULA OITAVA - AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá duração da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2008.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando sua inexecução total.
- c) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será

